



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XVI • Edição 1458 • Capão Bonito, 15 de agosto de 2024

www.capaobonito.sp.gov.br

ENCCEJA 2024

Há vários anos a Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Setor de Transporte Escolar oferece transporte para a população de Capão Bonito que precisa de deslocamento para realizar a prova do ENCCEJA.

E, neste ano, não será diferente! Estaremos oferecendo o transporte para todos que forem realizar a prova o ENCCEJA em Itapetininga.

O Setor de Transporte Escolar estará realizando o cadastro entre os dias 15 a 22 de agosto.

Basta comparecer no setor levando um documento pessoal com foto e o cartão de inscrição recebido pelo e-mail ou emitido no site, o qual consta a escola onde realizará a prova. Sem o cartão de confirmação não será possível fazer o cadastramento para utilização do transporte.

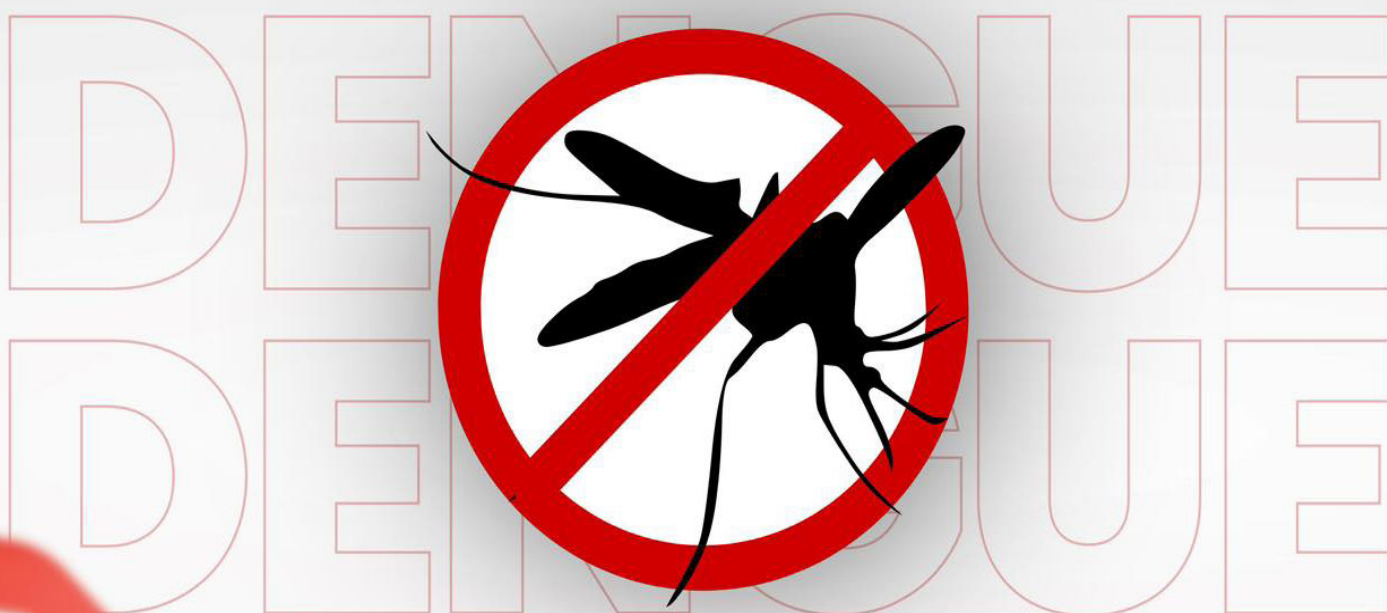
Lembrando que o Setor de Transporte Escolar fica localizado na Rua Laurindo João da Silva, 79 na Nova Capão Bonito, ao lado do Supermercado Super G.

Qualquer dúvida ou informações podem ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone 3542-3767 (telefone com whatsapp) com o Assessor do Transporte - Edson Oliveira.





A VACINA CONTRA À DENGUE CHEGOU!



Horário:
DAS 8H ÀS 11H
DAS 13H ÀS 16H

Público Alvo:
10 A 14 ANOS

**A partir do dia 17/06
Em todas as UBS de Capão Bonito**

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Romano José de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449
Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP**

Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347

E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br**DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2022, para o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **26/08/2024** a **28/08/2024** das 8:hs00 às 11:hs00 e das 13:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

2.01.09- ACS - USB - AUREA MIETO CACCIACARRO - V APARECIDA E21			
CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
1	CLAUDIA MARA DE OLIVEIRA	285293242	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 14 de Agosto de 2024.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Realização:



Em parceria com:



PROMOVEM

Operação e Manutenção de Roçadora Lateral

25 e 26 de Outubro de 2024

Horario das 08:00 as 17:00

OBJETIVO GERAL: Operar e fazer a manutenção da roçadora de forma segura.

As inscrições deverão ser realizadas na sede do SINDICATO RURAL DE CAPÃO BONITO (Patronal)

Av. Plácido Batista da Silveira, n. 371 - Jd. Cruzeiro – Capão Bonito/SP

(15) 3542-2466 – email: sindruralcb.cursos@gmail.com



(15) 99615-0223 – Néia

(15) 99681-6886 - Cristiane

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 – Centro, Capão Bonito – SP, CEP: 18300-900
Contato: (15) 3543-9900/ (15) 3542-2411/ (15) 99858-6865
E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

Divisão de Fiscalização**Auto de Infração n. 043/2024**

Autuado (a): Alberto Luiz Morgado
Endereço incerto, não sabido.

Aos **7 (sete)** dias do mês de **agosto de 2024**, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio da Divisão de Fiscalização e através dos membros que abaixo subscrevem, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem **autuar**, conforme o **artigo 375, II, da Lei Complementar n. 200/17**, a parte acima qualificada, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua da Felicidade, 57 – Vila Nana**, nesta cidade, sob Inscrição Municipal n. **01.**.***.****.001**, conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), o qual se encontra sujo, coberto por vegetação alta, caracterizando-o como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo sido notificado e autuado anteriormente através do **Auto de Infração n. 38/2024**.

Frente ao exposto, fica a parte acima qualificada **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de 200 (duzentas) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou **R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais)**, a título de **2ª multa, dentro de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, tendo novamente o **prazo de 30 (trinta) dias diretos** para efetuar a limpeza do imóvel, **ficando passível de outras sanções administrativas em caso de desrespeito. No caso do não recolhimento, o referido valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade com os efeitos legais futuros.**

O (a) Senhor (a) tem o prazo de **30 (trinta) dias diretos** para impetrar recurso administrativo com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, mediante requerimento protocolado, o qual deverá ser deferido ou não após análise jurídica no que concerne.

Capão Bonito, 14 de agosto de 2024.

Danilo Pereira dos Santos
Dir. de Div. de Fiscalização
Mat. 3641

Everaldo C. Oliveira
Div. de Fiscalização
Mat. 6899

Gabriel W. O. R. da Silva
Div. de Fiscalização
Mat. 6802

José Amarildo Ferreira
Div. de Fiscalização
Mat. 3653

Ref.: Processo Administrativo n. 7261/1/2024.

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EXERCÍCIO 2024****TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO**OBJETO:** Prestação de serviços médico-hospitalar: realização de cirurgias de média complexidade e pequenas cirurgias.**PRAZO:** a contar de 01/08/2024 a 31/07/2025**ASSINATURA:** 13/08/2024**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – Centro, Capão Bonito – SP, CEP: 18300-900

Contato: (15) 3543-9900/ (15) 3542-2411/ (15) 99858-6865

E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br**Divisão de Fiscalização****Auto de Infração n. 045/2024****Autuado (a):** Dimas David Ferreira**Endereço incerto, não sabido.**

Aos **7 (sete)** dias do mês de **agosto de 2024**, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio da Divisão de Fiscalização e através dos membros que abaixo subscrevem, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem **autuar**, conforme o **artigo 375, II, da Lei Complementar n. 200/17**, a parte acima qualificada, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua 9 de Julho, 44 – Centro**, nesta cidade, sob Inscrição Municipal n. **01.**.***.****.001**, conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), o qual se encontra sujo, coberto por vegetação alta, caracterizando-o como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo sido notificado e autuado anteriormente através do **Auto de Infração n. 39/2024**.

Frente ao exposto, fica a parte acima qualificada **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de 200 (duzentas) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou **R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais)**, a título de **2ª multa, dentro de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, tendo novamente o **prazo de 30 (trinta) dias diretos** para efetuar a limpeza do imóvel, **ficando passível de outras sanções administrativas em caso de desrespeito. No caso do não recolhimento, o referido valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade com os efeitos legais futuros.**

O (a) Senhor (a) tem o prazo de **30 (trinta) dias diretos** para impetrar recurso administrativo com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, mediante requerimento protocolado, o qual deverá ser deferido ou não após análise jurídica no que concerne.

Capão Bonito, 14 de agosto de 2024.

Danilo Pereira dos Santos
Dir. de Div. de Fiscalização
Mat. 3641Everaldo C. Oliveira
Div. de Fiscalização
Mat. 6899Gabriel W. O. R. da Silva
Div. de Fiscalização
Mat. 6802José Amarildo Ferreira
Div. de Fiscalização
Mat. 3653



Licitações

ABERTURA/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PROCESSO Nº 3451/2024: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Fornecimento de Lanches, Doces e Salgados, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A abertura se dará no dia **29 de agosto de 2024, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 15 de agosto de 2024.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br e o Eletrônico www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, objetivando o credenciamento ao sistema.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal –

ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2024

Por erro material de digitação, os valores unitários do referido termo de contrato ficam corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Vi. Unitário
1	8.800	Litro	Combustível veicular ETANOL	R\$ 4,14
2	187.150	Litro	Combustível veicular GASOLINA COMUM	R\$ 5,55
3	50.000	Litro	Combustível veicular DIESEL COMUM	R\$ 6,02
4	471.000	Litro	Combustível veicular DIESEL S-10	R\$ 6,10

Leia-se:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Vi. Unitário
1	8.800	Litro	Combustível veicular ETANOL	R\$ 3,89
2	187.150	Litro	Combustível veicular GASOLINA COMUM	R\$ 5,79
3	50.000	Litro	Combustível veicular DIESEL COMUM	R\$ 6,12
4	471.000	Litro	Combustível veicular DIESEL S-10	R\$ 6,24